

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA / SP (VERSÃO DEFINITIVA – 27 JAN 24)  
EDITAL N.º 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, torna público que realizará Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar 003/1994.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, a Prefeitura Municipal de Santa Adélia observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000).

**01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
  - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
  - 1.1.2 O Cronograma deste Concurso Público é o constante do Anexo V neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 A descrição das atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital, extraídas das Leis Complementares Municipais n.º 2.290/2015, n.º 3.569/2019, n.º 3.830/2023, 3.859/2023, 3861/2023.
- 1.4 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrados no quadro a seguir:

**CARGOS COM PROVA OBJETIVA DE FASE ÚNICA**

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS EM CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO	
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
01	INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40h	SB 1562,00	1	CR	70,00	PO	
02	TESOUREIRO	Ensino Médio Completo	40h	SB 1562,00	1	CR	70,00	PO	
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>									
03	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Superior Completo	40h	SB 2467,54	1	CR	90,00	PO/TIT	
04	ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.	40h	SB 6338,00	1	CR	90,00	PO/TIT	
05	ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.	40h	SB 6338,00	1	CR	90,00	PO / TIT	

Consultas e inscrições: [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) ou [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br)  
 Dúvidas somente através do endereço eletrônico: [santaadeliacp23@ipefae.org.br](mailto:santaadeliacp23@ipefae.org.br)  
 Não atendemos telefone para tirar dúvidas do Edital. Somente através de e-mail.

06	ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA	Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe	30h	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO / TIT
07	COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO SAÚDE	Pós - Graduação. Especialização na área da Saúde Pública. Conhecimentos específicos nos sistemas regulatórios: Siresp/Cross e Webcas.	40h	SB	3772,20	1	CR	90,00	PO / TIT
08	DIRETOR DE ESCOLA	Licenciatura em Pedagogia e Pós - Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.	40h	SB	6338,00	4	CR	90,00	PO / TIT
09	ENFERMEIRO PADRÃO	Ensino Superior em Enfermagem e COREN	20h	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO / TIT
10	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe	20h	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO / TIT
11	PROFESSOR COORDENADOR	Licenciatura em Pedagogia e Pós - Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.	40h	SB	5896,00	4	CR	90,00	PO / TIT
12	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	Licenciatura em Graduação Plena em Ciências ou Formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.	20h	SB	16,57 h/aula	1	CR	90,00	PO / TIT
13	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	Licenciatura em Graduação Plena em Geografia ou Formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.	20h	SB	16,57 h/aula	1	CR	90,00	PO / TIT
14	PSICÓLOGO	Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe	20h	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO / TIT
15	QUÍMICO	Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe	20h	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO / TIT
16	SUPERVISOR DE ENSINO	Licenciatura em Pedagogia e Pós - Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula) e o mínimo de 05 (cinco) anos na administração/gestão escolar no setor público ou privado de ensino.	40h	SB	7395,00	1	CR	90,00	PO / TIT
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe	20h	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO / TIT
18	VICE - DIRETOR ESCOLA	Licenciatura em Pedagogia e Pós - Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.	40h	SB	6388,00	3	CR	90,00	PO / TIT
19	MÉDICO VETERINÁRIO	Curso Superior e registro no Conselho de Classe.	20h/sem	SB	1562,00	1	CR	90,00	PO/TIT

**CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA (DUAS FASES)**

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS EM CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>								
20	TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITO	Ensino Fundamental Incompleto	40h	SB 1562,00	1	CR	50,00	PO/PP
21	TRABALHADOR BRAÇAL SANTA ADÉLIA	Ensino Fundamental Incompleto	40h	SB 1562,00	1	CR	50,00	PO/PP
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>								
22	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo, Habilitação Categoria "D" e curso de Operador de Máquina Pesada.	40h	SB 1713,65	1	CR	70,00	PO/PP

**SIGLAS**
**SB = Salário Base**
**CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TIT=Avaliação de Títulos/ PP=Prova Prática**
**\*OBS 1: A jornada de trabalho definida pela legislação em vigor**
**\*\*OBS 2: As vagas para PcD somente entram na contagem do total de vagas para o Concurso Público, quando esta atender a legislação vigente.**

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
  - 1.5.1 Os aprovados na listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Adélia - [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br) - e no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Adélia" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 30 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de janeiro de 2024.
  - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
  - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br) na provável data de 01 de fevereiro de 2024.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [santaadelia2023@ipefae.org.br](mailto:santaadelia2023@ipefae.org.br). A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos por telefone nem presencialmente.

**02 DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Santa Adélia – [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br), no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) – e no Diário Oficial do Município de Santa Adélia.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados.
  - 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e a Prefeitura Municipal

de Santa Adélia não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.

2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## **03 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5. O candidato poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**. Todas as provas terão início às 9h00 (manhã) ou às 14h00 (tarde). Importante salientar que o candidato deverá atender as exigências do cargo em que se inscreverá.
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de inscrições realizadas e efetivadas por um mesmo candidato, acima do limite estabelecido de **01 (uma) inscrição**, estabelecidas no item 3.5., serão consideradas válidas, e se efetivamente pagas, somente as 03 (três) últimas inscrições efetivadas. As demais (anteriores) inscrições do candidato inseridas nesta situação acima descrita, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores, nem devolução de valores pagos, caso tenha ocorrido.
- 3.5.3 Para todos os candidatos, a logística e tempo determinado da prova será assim:
- a. 01 (uma) inscrição: 3h00 (três) horas de duração;
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Adélia", durante o período das inscrições, que se dará do dia **29 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2024**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* (dentro do horário bancário) até o dia **26 de fevereiro de 2024**
- 3.7.2.1. No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.1 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2 ou paga fora do horário bancário (com compensação para o próximo dia útil) da data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo cargo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal de Santa Adélia que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) até o dia **26 de fevereiro de 2024**.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **27 de fevereiro de 2024** conferir no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a Lista com os nomes dos candidatos que efetuaram a inscrição, teve os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso até o dia **29 de fevereiro de 2024** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **06 de março de 2024**, no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico com impresso do Hospital ou Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou, após realizar sua inscrição, acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/Prefeitura de Santa Adélia - CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **25 de fevereiro de 2024**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato

deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

## **04** ISENÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1 Não há qualquer previsão na legislação Municipal para isenção de taxa de inscrição.

## **05** DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de Santa Adélia CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **25 de fevereiro de 2024**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **25 de fevereiro de 2024** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.

- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível interpor recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.
- 5.18 Será aplicada para todos os casos, a LEI Nº 2441/2005:

Art. 1º - De cada Concurso Público realizado far-se-á a reserva do percentual de 5% (cinco por cento), para pessoas portadoras de deficiência, percentual esse, incidente sobre cada categoria de cargo oferecido no concurso.

§ 1º - Para gozar dos benefícios desta lei, os portadores de deficiência deverão declarar, no ato de inscrição do concurso público, o grau de incapacidade que representam, "apresentando" atestado médico.

- § 2º - O candidato portador de deficiência que não informar no ato da inscrição sua deficiência não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- § 3º - O percentual estabelecido no caput deste artigo, somente será aplicado quando resultar em 01 (uma) vaga inteira.
- § 4º - Para o cálculo do percentual de que se trata esse artigo, as frações encontradas, só serão arredondadas para o número inteiro quando maiores ou iguais a 0.5 (meio).
- § 5º - Para o cômputo e cálculo da vaga reservada ao deficiente, a que se referem os parágrafos anteriores, levar-se-á em conta as vagas previstas no edital, o cadastro de reserva e as vagas que por ventura atingirem o percentual em razão do chamamento dos classificados.
- Art. 2º - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.
- Art. 3º - Os portadores de deficiência participarão dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e deverão atender às demais exigências fixadas nos respectivos Editais.
- § 1º - Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento das inscrições, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- § 2º - Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
- § 3º - As vagas, reservadas nos termos do art. 1º desta lei, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
- § 4º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.
- Art. 4º - No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- § 1º - A perícia será realizada no órgão médico oficial do Município ou por especialista na área de deficiência física de cada candidato, e, na inexistência desse, por especialista indicado pela Administração, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- § 2º - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no § 1º.
- § 3º - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no § 1º.
- § 4º - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- § 5º - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- Art. 5º - O Concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no artigo anterior, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

## **06 DAS PROVAS**

- 6.1 As provas serão realizadas preferencialmente no município de Santa Adélia-SP.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Santa Adélia, todavia os organizadores se reservam o direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário, em razão da quantidade de efetivos de inscritos for superior à oferta de locais para a realização da prova.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se no mês **de março de 2024 (ver cronograma na última página)**, com previsão de realização no final de semana e preferencialmente no domingo. Estas informações, no entanto, serão definidas e confirmadas somente ao término das inscrições efetivas.
- 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), até a data de prevista de **06 de março de 2024**.



- 6.3.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo **IPEFAE**.
- 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 3 (três) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

### CARGOS COM PROVA OBJETIVA DE FASE ÚNICA

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO			
	CG			CE	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	LP	MAT	AT	CE					
1. INSPETOR DE ALUNOS	20	10	10	00	40	40 x 1	00 x 2	40 pontos	
2. TESOUREIRO	20	10	10	00	40	40 x 1	00 x 2	40 pontos	
3. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
4. ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
5. ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO INFANTIL	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
6. ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
7. COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SAÚDE	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
8. DIRETOR DE ESCOLA	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
9. ENFERMEIRO PADRÃO	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
10. FONOAUDIÓLOGO	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
11. PROFESSOR COORDENADOR	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
12. PROFESSOR II – CIÊNCIAS	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
13. PROFESSOR II – GEOGRAFIA	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
14. PSICÓLOGO	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
15. QUÍMICO	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
16. SUPERVISOR DE ENSINO	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
17. TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
18. VICE – DIRETOR DE ESCOLA	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	
19. MÉDICO VETERINÁRIO	10	5	5	20	40	20 x 1	20 x 2	60 pontos	

### CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA (DUAS FASES)

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO			
	CG			CE	TOTAL	PROVA PRÁTICA	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	LP	MAT	AT	CE					
20. TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITO	20	05	15	00	40	100	40 x 1	00 x 2	140 pontos
21. TRABALHADOR BRAÇAL SANTA ADÉLIA	20	05	15	00	40	100	40 x 1	00 x 2	140 pontos
22. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	20	05	15	00	40	100	40 x 1	00 x 2	140 pontos

#### SIGLAS

CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática/ AT = Atualidades

- 6.3.3.1 Cada questão objetiva será constituída de **4 (quatro) alternativas** (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Será considerado apto para convocação, mediante sua aprovação na Prova Objetiva, o candidato que obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos, sendo considerada essa pontuação a nota de corte.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.3.6.1 O boleto quitado é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.
- 6.3.6.2 O IPEFAE recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma) hora do horário estabelecido.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo original.
- 6.3.7.1 Não serão aceitos em hipótese alguma documentos digitais.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que suscitem dúvidas sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 6.3.11 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 6.3.12 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 6.3.13 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o

- período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.15 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.15.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.15.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.16 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.17 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.18 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.19 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.20 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.3.21 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.21.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.21 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.3.21.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.22 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.23 A prova terá duração de 03 (três) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01h00 (uma) hora, porém, o candidato não podendo levar o caderno questões. Isso somente será permitido a partir de 2 (duas) horas de duração do início da prova.
- 6.3.23.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.34.
- 6.3.23.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.24 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.25 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.26 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.27 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.27.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

- 6.3.28 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.29 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas erradas, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.30 Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões a partir do tempo mínimo de 2 (duas) horas decorridos do início da prova.
- 6.3.31 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.32 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.33 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.34 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.34.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, durante todo o período utilizado pela candidata lactante para realização da prova.
- 6.3.34.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.35 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.36 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.37 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.38 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.3.39 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

#### 6.4 DA PROVA PRÁTICA

- 6.4.1 Somente serão convocados para a **PROVA PRÁTICA** os candidatos classificados na prova objetiva, respeitada a tabela a seguir:

<b>CARGOS COM PROVA PRÁTICA</b>	<b>NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA, APÓS TEREM SIDO CLASSIFICADOS COM NOTA DE CORTE IGUAL OU ACIMA DE 50 (CINQUENTA)</b>
<b>Todos os cargos</b>	<b>06 (seis) primeiros classificados</b>

- 6.4.2 O candidato somente poderá realizar a **prova prática** na data, horário/turma e local constante do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 6.4.3 Havendo empate na última colocação, mencionada no item 6.4.1, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 6.4.4 Para realização da prova prática, o candidato convocado deverá comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários sob nenhum pretexto, após o

fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.4.5 Os candidatos REPROVADOS na prova prática serão excluídos do concurso público.

## 6.5 Da Avaliação de Títulos

6.5.1 Os títulos enviados pelo candidato, conforme estabelecido no item de caráter classificatório, ocorrerá no período compreendido de **25 de fevereiro de 2024 até a data de divulgação da classificação preliminar, sendo avaliados pela Banca Examinadora do Concurso.**

6.5.1. O candidato deverá enviar, via internet, o(s) documento(s) de titulação digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) até **25 de fevereiro de 2024, conforme organograma, anexo V.**

TÍTULO*	Pontos
Doutorado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES ( <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao</a> ), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	<b>6,0 (seis) pontos (válido apenas um título)</b>  <b>MÁXIMO de 06 (seis) PONTOS.</b>
Mestrado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES ( <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao</a> ), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	<b>4,0 (quatro) pontos (válido apenas um título)</b>  <b>Observação importante:</b>  Os certificados de conclusão de curso acadêmico apresentado pelo candidato <b><u>não serão cumulativos</u></b> , sendo considerado para fins de pontuação, unicamente, o certificado de maior valor.
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do cargo a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	<b>2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)</b>

● **OBSERVAÇÃO: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:**

- Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.
- constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

6.5.1.1 O envio/apresentação de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

6.5.1.1.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.

6.5.1.2 **Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha com a nota mínima de 50% de acertos, sendo considerada a nota de corte.**

- 6.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 6.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.5.2 Os títulos deverão ser apresentados/enviados em arquivo digital, com envio exclusivo via internet.**
- 6.5.2.1 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples.**
- 6.5.2.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais digitalizados e/ou cópias simples digitalizadas, sem comprovação de autenticação.
- 6.5.2.2 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do cargo a que concorre, disposto na tabela do item 1.4 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 6.5.2.3 Para entrega, o candidato deverá digitalizar a cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais do(s) documento(s), conforme item 6.5.2.1, e enviar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o campo “Mais Informações” do Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e acessar o sistema de “Envio de Títulos”.
- 6.5.2.4 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.5.2 e seus subitens.
- 6.5.3 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 6,0 (seis) pontos.
- 6.5.3.1 Cada título será computado uma única vez.
- 6.5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 6.5.5 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos será fato para o cancelamento da pontuação, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.5.5.1 Os documentos e informações apresentados são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.5.6 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, caso haja necessidade, em qualquer tempo.

## **07 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de múltipla escolha e da Avaliação de Títulos (se houver).
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem ao candidato:
- com maior idade;
  - que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);
  - que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - que tiver obtido maior pontuação em Atualidades;
  - através de sorteio.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 O Resultado Preliminar do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br) na provável data de **14 de março de 2024**.

- 7.4 O Resultado Parcial para os cargos com prova de fase única do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br) na provável data de **20 de março de 2024**.
- 7.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br) na provável data de **03 de abril de 2024**.
- 7.5.1 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Santa Adélia apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

## **08** DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- as inscrições;
  - a aplicação das provas;
  - as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - pontuação na Avaliação de Títulos;
  - pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 25% (vinte e cinco por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br), nas datas previstas no Anexo V (Cronograma).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso interposto estará à disposição do candidato em sua Área do Candidato, no setor de concursos do site do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

## **09** DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
- 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional, conforme regulamento próprio.
  - 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
  - 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
  - 9.2.3 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
  - 9.3.1 Se a posse não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
  - 9.5.1 A Prefeitura de Santa Adélia se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO**

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados obedecendo a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Santa Adélia, sendo comunicados adequadamente através de qualquer meio (telegrama, telefone, e-mail) e, no prazo determinado, deverão apresentar. Toda a documentação necessária para a contratação do candidato classificado e convocado será informado oficialmente pelo RH da Prefeitura de Santa Adélia diretamente ao candidato.
  - a. Atestado de Antecedentes;
  - b. carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c. declaração de bens, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;
  - d. declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
  - e. declaração de ser aposentado no serviço público ou privado;
  - f. duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
  - g. fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
  - h. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
  - i. fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
  - j. fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
  - k. fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida como requisito mínimo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - l. fotocópia do comprovante de endereço;
  - m. fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
  - n. fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
  - o. fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade para os cargos que legalmente exijam inscrição no respectivo conselho de classe;
  - p. fotocópia simples de carteira de identidade (RG).



- 10.1.1 Será apresentada fotocópia simples das documentações solicitadas acima e junto com a originais. Dessa forma o RH da Prefeitura Municipal de Santa Adélia fará o reconhecimento da validade do documento original com a fotocópia entregue pelo candidato.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.2.1 Para os cargos de Ensino Superior, a documentação exigida no subitem “j” do item 10.1, será aceito o Certificado de Conclusão de Curso apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 meses da publicação do Edital. Aos candidatos que colaram grau há mais de 12 meses da publicação do Edital a apresentação do diploma é obrigatória.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico admissional, o candidato quando for convocado (**todos os cargos**), fará todos eles em local indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia.
- 10.4.1 No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital e nas datas previstas no Anexo V (Cronograma).
- 11.1.1 O IPEFAE se reserva o direito de, se assim o desejar, retirar os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Santa Adélia, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Santa Adélia convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de Santa Adélia, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Santa Adélia que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
  - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa;
  - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Bibliografias, quando sugeridas, é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.
- 11.9 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 11.10 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

- 11.11 Após a convocação e efetiva contratação, a PM de Santa Adélia, através das suas áreas responsáveis, poderá realizar entre os candidatos, agora considerados servidores públicos, atividades com o objetivo de avaliação de potencialidades de gestão, liderança, comportamento e ética.
- 11.12 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 11.13 Todo material referente desse Concurso Público ficará sob a responsabilidade do IPEFAE e será descartado após 180 (cento e oitenta) dias da data efetiva da homologação final.
- 11.14 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 11.15 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 11.15.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
  - 11.15.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos
  - 11.15.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência
  - 11.15.4 ANEXO V – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso
  - 11.15.5 ANEXO VI – Cronograma

**Santa Adélia/SP, 27 de janeiro de 2024**

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

*Prefeito*

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGOS COM PROVA OBJETIVA DE FASE ÚNICA**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CONTEÚDO BÁSICO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO >**

**CARGOS 01 E 02 > 40 QUESTÕES BÁSICAS**

1	INSPETOR DE ALUNOS
2	TESOUREIRO

**LÍNGUA  
PORTUGUESA**

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

**MATEMÁTICA**

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

**ATUALIDADES**

Conhecimentos de assuntos diversos e relevantes de conhecimento público nos últimos 12 (doze) meses nas áreas da ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável, economia, educação, esportes, meio ambiente, política, sociedade, transportes, saúde e segurança pública.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**CONTEÚDO BÁSICO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR >**

**CARGOS 03 AO 18 > 20 QUESTÕES BÁSICAS**

3	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
4	ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL
5	ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO INFANTIL
6	ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA
7	COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO SAÚDE
8	DIRETOR DE ESCOLA
9	ENFERMEIRO PADRÃO
10	FONOAUDIÓLOGO

11	PROFESSOR COORDENADOR
12	PROFESSOR II – CIÊNCIAS
13	PROFESSOR II – GEOGRAFIA
14	PSICÓLOGO
15	QUÍMICO
16	SUPERVISOR DE ENSINO
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL
18	VICE – DIRETOR ESCOLA
19	MÉDICO VETERINÁRIO

**LÍNGUA  
PORTUGUESA**

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

**MATEMÁTICA**

Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

**ATUALIDADES**

Conhecimentos de assuntos diversos e relevantes de conhecimento público nos últimos 12 (doze) meses nas áreas da ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável, economia, educação, esportes, meio ambiente, política, sociedade, transportes, saúde e segurança pública.

**CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR >**

**CARGOS 03 AO 18 > 20 QUESTÕES ESPECIFICAS**

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Constituição Federal. Legislação Trabalhista. Rotinas de Departamento de Pessoal. Direitos e deveres individuais e coletivos, conceitos de Estado e Administração Pública, Poderes e Esferas de Estado. Servidor Público Civil. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Administração de Pessoal: identificação profissional, carteira de trabalho e previdência social, anotações e valor das anotações. Duração do Contrato de Trabalho: jornada de trabalho, períodos de descanso, quadro de horário. Férias Anuais: direito a férias e sua duração, concessão e época das férias, remuneração e abono, efeitos da cessação no contrato de trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho. Licença maternidade. Contrato individual de trabalho: remuneração, alteração, rescisão, aviso prévio, estabilidade, folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguridade e previdência social. E-social e suas implicações no serviço público. Noções de prestações de contas: AUDESP, GFIP, FGTS, PIS, DIRF, RAIS. Instrução normativa 01/2020 do TCE – SP. Dispositivos do Estatuto dos funcionários públicos do município de Santa Adélia.

### **ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Legislação (LDB) e conhecimentos pedagógicos: a educação escolar – atuais tendências e exigências. currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem.

### **ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO INFANTIL (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Legislação (LDB) e conhecimentos pedagógicos: a educação escolar – atuais tendências e exigências. currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem.

### **ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º. 8.742/93); Lei n.º. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SAÚDE (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

- **ESPECÍFICAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência - Brasília, 2002. Anexo: Regulamento Técnico/ Introdução; Capítulo I - Plano Estadual de atendimento às urgências e emergências; Capítulo IV – Atendimento pré-hospitalar móvel: itens 1 e 2; Capítulo VI. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1010 de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Artigos 1º ao 10. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 03 de outubro de 2017. Consolidação da Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde -Brasília 2017. Anexo XXVI - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, Art. 1º a 11; Anexo 1 do anexo XXVI – Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade, Art. 1º ao 3º. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2- Politicas.html>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Regulação médica das urgências – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 126 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Da página 45 – 92 (exceção: Transferências e transporte inter-hospitalar). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao\\_medica\\_urgencias.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação no Sistema Único de Saúde – Brasília. Itens 1 a 4, 6 e 9. Disponível em: [https://wiki.saude.gov.br/regulacao/index.php/P%C3%A1gina\\_principal](https://wiki.saude.gov.br/regulacao/index.php/P%C3%A1gina_principal)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. UNASUS. Introdução à Regulação no SUS. Disponível em: <https://moodle.unasus.gov.br/vitrine29/mod/page/view.php?id=2810>

- **LEGISLAÇÃO SUS**

1. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Art. 196 a 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS - Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria no 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: [http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

#### **DIRETOR DE ESCOLA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Legislação (LDB) e conhecimentos pedagógicos: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem.

#### **ENFERMEIRA PADRÃO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 Edital de Abertura n.º 99/2023 - Consolidado Página 31 de 39 parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

### **FONOAUDIÓLOGO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoaterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomo-fisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Oro-facial: Anatomo-Fisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Saúde Coletiva: Atuação Fonoaudiológica no contexto da saúde coletiva e Sistema Único de Saúde. Audição: Anatomo-fisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Triagem Auditiva Neonatal; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional. . Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

### **PROFESSOR COORDENADOR (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Legislação (LDB) e conhecimentos pedagógicos: a educação escolar – atuais tendências e exigências. currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade –Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem.

### **PEB II – CIÊNCIAS (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação?; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo -Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão.

## **PEB II – GEOGRAFIA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação?; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo -Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão.

## **PSICÓLOGO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.

## **QUÍMICO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Química Geral: Estrutura atômica; classificação periódica dos elementos; ligações químicas; Química Inorgânica: funções inorgânicas; reações inorgânicas; oxirredução; Química Orgânica: Propriedades dos compostos orgânicos; funções orgânicas e principais funções bioquímicas; reações Orgânicas; isomeria; estereoquímica; polímeros; Cálculo estequiométrico; Físico-química: Soluções; teorias ácido-base; termoquímica; cinética química; equilíbrio químico; eletroquímica; reações nucleares; Química analítica: Análise gravimétrica; titulação volumétrica; métodos eletroquímicos; espectroscopia de absorção molecular no ultravioleta e visível; espectroscopia atômica; espectroscopia no infravermelho; espectrometria de massas; ressonância Magnética Nuclear; cromatografia; difração de raios-X; Erros e tratamentos dos dados analíticos: tipos de erros em uma medida; desvio; exatidão e precisão; Técnicas básicas de laboratório: Preparo de soluções; calibração, uso e limpeza de materiais volumétricos; aparelhagem de laboratório; processos de separação de misturas; Segurança no laboratório: Armazenamento de produtos químicos; equipamentos de segurança. resíduos sólidos.

## **SUPERVISOR ENSINO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Legislação (LDB) e conhecimentos pedagógicos: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade –Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem.



### **TERAPÊUTA OCUPACIONAL (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas com deficiências e transtornos mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitalar-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas com deficiência. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência mental em nosso país.

### **VICE - DIRETOR (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Legislação (LDB) e conhecimentos pedagógicos: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem.

### **MÉDICO VETERINÁRIO (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)**

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; defesa do animal; diagnóstico; prevenção e controle; doenças de notificação obrigatória; conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de riscos, bioestática, desenvolvimento de programas sanitários. Clínica médico veterinária; inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, boas práticas de fabricação de perigos e pontos críticos de controle; métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal; produtos de alimentação de uso veterinário; soros, vacinas e antígenos (biológicos); antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; controle na produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre; ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais.

## **CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA (DUAS FASES)**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

#### **CONTEÚDO BÁSICO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL >**

#### **CARGOS 01 ATÉ 02 > 40 QUESTÕES BÁSICAS**

19	TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITO
20	TRABALHADOR BRAÇAL SANTA ADÉLIA

**LÍNGUA  
PORTUGUESA**

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

**MATEMÁTICA**

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

**ATUALIDADES**

Conhecimentos de assuntos diversos e relevantes de conhecimento público nos últimos 12 (doze) meses nas áreas da ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável, economia, educação, esportes, meio ambiente, política, sociedade, transportes, saúde e segurança pública.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CONTEÚDO BÁSICO PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO >**

**CARGO 03 > 40 QUESTÕES BÁSICAS**

21	OPERADOR DE MÁQUINAS
----	----------------------

**LÍNGUA  
PORTUGUESA**

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

**MATEMÁTICA**

Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figurada. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

**ATUALIDADES**

Conhecimentos de assuntos diversos e relevantes de conhecimento público nos últimos 12 (doze) meses nas áreas da ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável, economia, educação, esportes, meio ambiente, política, sociedade, transportes, saúde e segurança pública.

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

(De acordo com as Leis Complementares Municipais de Santa Adélia: nº 2.290/2015, nº 3.569/2019, nº 3.830/2023, 3.859/2023, 3861/2023.

**CARGOS COM PROVA OBJETIVA DE FASE ÚNICA**

**ENSINO MÉDIO**

**INSPETOR DE ALUNOS.**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Orienta e assiste os interesses e comportamentos dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar e auxilia no transporte escolar. Atende as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando na ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo e também pela disciplina dos alunos dentro do veículo escolar. Zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas e disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos. Auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em casos de acidente. Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio as atividades acadêmicas. Controlam as atividades livres dos alunos, orientam entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Realiza pequenos reparos nas escolas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**TESOUREIRO.**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Coordenar, controlar e executar as tarefas relativas a arrecadação geral da administração direta, indireta e autárquicas, manipulando a entrada e saída de valores nos órgãos da municipalidade, através dos recebimentos de empréstimos, impostos, pagamento diversos, taxas e outros e dos pagamentos de folhas suplementares, férias e outros, para assegurar a regularidade das transações financeiras; efetuar pagamento e recebimentos receber documentos relativos a pagamento e recebimento a efetuar, verificando sua exatidão em observância as normas específicas; registrar e observar atos suspensivos ou impeditivos de pagamento e recebimento; proceder depósitos e retirada de valores, remetendo o comprovante ao órgão de contabilidade; elaborar e encaminhar relatório, movimento de caixa, balancetes necessários aos controles financeiros e contábeis; executar prestação de contas da arrecadação de impostos e taxas, diversos da municipalidade.

**ENSINO SUPERIOR**

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

**REQUISITOS:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Planejar, controlar e executar as tarefas relativas: organização e implementação das atividades de desenvolvimento dos recursos humanos da municipalidade a operacionalização, manutenção e revisão do Plano de Carreira, ao desenvolvimento de estudos e propostas de ações relativas a política de benefícios da municipalidade, desenvolvimento e estudos, pesquisas e levantamento que subsidiem as atividades da política salarial da municipalidade e as avaliações relativas as reivindicações dos servidores; a elaboração de propostas e desenvolvimento de programas de treinamento e capacitação de mão de obra: a operacionalização, e manutenção e revisão da sistemática de Avaliação de Desempenho; a elaboração de propostas e desenvolvimento de programas relacionados a saúde ocupacional e segurança do trabalho.

### **ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função de docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Assessorar a secretaria municipal da educação na formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais relacionadas ao ensino fundamental. Elaborar e propor diretrizes pedagógicas e curriculares para o Ensino Fundamental, levando em consideração os parâmetros e as orientações nacionais e estaduais. Realizar acompanhamento e orientar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades de ensino fundamental, visando garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Apoiar a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, oferecendo suporte técnico e promovendo programas de capacitação. Promover a articulação entre os diferentes níveis de ensino, coordenando a progressão dos estudantes do Ensino Fundamental para o ensino médio. Fomentar a integração da escola com a comunidade, por meio de atividades como conselhos de escola, reuniões com os pais, eventos culturais entre outros. Monitorar e avaliar o desempenho dos alunos e das escolas municipais de ensino, buscando identificar áreas de melhoria e propor ações corretivas. Participar de comissões técnicas, reuniões e fóruns relacionados à Educação Fundamental, representando a Secretaria Municipal de Educação. Manter-se atualizado sobre pesquisas, estudos e práticas pedagógicas, contribuindo para o aprimoramento da Educação Municipal. Apoiar a elaboração e execução de projetos educacionais no âmbito do Ensino Fundamental, garantindo a integração entre todas as áreas do conhecimento. Desenvolver demais funções correlatas ao cargo.

### **ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO INFANTIL**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função de docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Desenvolver e implementar políticas, programas e projetos relacionados à educação infantil de acordo com as diretrizes educacionais do município. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na definição de diretrizes curriculares e pedagógicas para a educação infantil. Fornecer suporte técnico e orientação aos gestores das escolas da Educação Infantil, auxiliando-os na implementação de metodologias de ensino adequadas e na gestão pedagógica. Realizar pesquisas e estudos sobre temas relevantes para a Educação Infantil, contribuindo para melhoria da qualidade do ensino e para definição de políticas educacionais. Coordenar a formação e capacitação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, promovendo a atualização e o aprimoramento pedagógico. Acompanhar e avaliar periodicamente as práticas pedagógicas nas escolas de Educação Infantil, identificando potencialidades e desafios para propor melhorias. Participar de reuniões comissões relacionadas à Educação Infantil, representando a Secretaria Municipal de Educação e contribuindo com o planejamento e a tomada de decisões. Promover a integração entre as escolas da Educação Infantil e outros setores da Secretaria Municipal de Educação, visando o fortalecimento das políticas educacionais. Prestar apoio e esclarecimento aos pais e responsáveis por crianças matriculadas na Educação Infantil, atendendo suas demandas e orientando-os quanto as políticas e diretrizes educacionais. Desenvolver demais funções correlatas ao cargo.

### **ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**REQUISITOS:** Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Planejar, controlar e executar as tarefas relativas: a prestação de serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, orientando ou realizando ações adequadas na Busca e solução de problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação dentro da saúde pública Municipal; a análise das causas de desajustamentos socioeconômicos no enfrentamento as doenças individuais e coletivas, inclusive em demandas judiciais e programas de saúde pública" de outras esferas de\_ governo, estabelecendo planos e critérios capazes de proporcionar ao usuário SUS, condições favoráveis, e em tempo hábil, o restabelecimento de sua saúde, seguindo as orientações preconizadas pelo SUS; assessorar a equipe multidisciplinar de saúde na elaboração de programas, projetos e atividades que visem prevenir doenças predominantes dentro da comunidade assistida; promover a integração dos recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais; coletar e interpretar dados em pesquisas socioeconômicas e de saúde pública e promover treinamento e capacitação de pessoal.

### **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

**REQUISITOS:** Pós - Graduação. Especialização na área da Saúde Pública. Conhecimentos específicos nos sistemas regulatórios: Siresp/Cross e Webcas.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Garantir o Acesso aos serviços de saúde disponibilizado de forma adequada com os princípios de equidade e integralidade conforme as diretrizes do SUS. Contribuir na elaboração e implantação dos protocolos de regulação do acesso municipal. Diagnosticar adequar e orientar os fluxos regulatórios de município de Santa Adélia e regiões de saúde, de referência Regional. Contribuir na elaboração, divulgação e pactuação regional de referência e contra referência nas diversas especialidades. Integrar as ações de regulação integradas em consonância com as centrais de regulação regional. Contribuir com a pactuação e distribuição dos recursos de saúde na esfera regional. Coordenar a integração entre o sistema municipal e estadual. Subsidiar as informações sobre insuficiência de vagas, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas. Pactuar com os prestadores, o fluxo contratualizados. Promover a interlocução entre as redes de serviços de saúde. Apoiar a regulação médica na garantia do acesso aos serviços de saúde baseados nos protocolos pré estabelecido. Classificação de riscos e prioridade de encaminhamento para rede de urgência ou procedimentos eletivos. Definir fluxo de acesso para realização de procedimentos de alta e média complexidade. Implantar protocolos de acesso para as redes de serviços especializados como: Oncologia, Saúde mental, Linha de cuidado, Cirurgia eletiva, conforme pactuação regional e estadual

### **DIRETOR ESCOLA**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Promover ações pedagógicas que visem a melhoria da qualidade do ensino. Coordenar e orientar o trabalho dos profissionais da unidade escolar. Elaborar, em cooperação com a equipe pedagógica, o projeto político-pedagógico da escola. Fiscalizar a execução das políticas educacionais e os programas desenvolvidos na escola. Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e demais normas legais relativas à educação. Articular-se com a comunidade escolar e com órgãos externos para o bom funcionamento da instituição. Gerir os recursos disponíveis de forma eficiente e transparente. Promover a formação continuada dos professores e demais profissionais da unidade escolar. Garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor para alunos e profissionais. Prestar contas da gestão escolar à Secretaria de Educação e demais órgãos competentes. Desenvolver demais funções correlatas ao grupo.

### **ENFERMEIRA PADRÃO**

**REQUISITOS:** Ensino Superior em Enfermagem e COREN

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Planejar, controlar e executar as ações relativas: ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos; a coordenação e supervisão do desenvolvimento e execução das atividades de enfermagem implementadas nas unidades de atendimentos; a supervisão, controle e avaliação sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; ao desenvolvimento de treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotina e programas especiais; ao desenvolvimento de atividades de educação em saúde pública junto à comunidade e ao cliente; a participação em programas de vigilância epidemiológica.

### **FONOAUDIÓLOGO**

**REQUISITOS:** EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Identifica problemas ligadas à comunicação oral pregando técnicas próprias de avaliação fazendo treinamento fonético auditivo e dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia e sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orientar equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assunto de fonoaudiologia. A fim de possibilitar-lhes subsídios. Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente aqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz. Atender e orientar

os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação, detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR COORDENADOR.**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função de docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Orientar e supervisionar a equipe pedagógica, acompanhando e avaliando as práticas educativas desenvolvidas pelos professores; Desenvolver e implementar projetos pedagógicos e planos de ação para melhoria da qualidade de ensino; Planejar e coordenar atividades de formação continuada para professores e demais membros da equipe escolar; Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares e dos objetivos educacionais da escola; V - Realizar reuniões pedagógicas (HTPC) com professores e demais membros da equipe escolar, para alinhar práticas e discutir necessidades pedagógicas; Acompanhar o desempenho dos alunos, identificar dificuldades de aprendizagem e sugerir intervenções pedagógicas; Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação dos Planos de Ensino realizados pelos professores; Estabelecer parcerias com famílias e comunidade, visando a integração e colaboração na educação dos alunos; Promover ações de inclusão e diversidade na escola, garantido o respeito aos direitos e diferenças de todos os estudantes; Realizar análise de dados educacionais, identificar necessidades e aprimoramento e propor ações de melhoria; Participar de reuniões de equipe, conselhos escolares e eventos relacionados a educação; Zelar pelo ambiente escolar, promovendo a segurança, a disciplina e o bem estar dos alunos; Atuar como mediador de conflitos, tanto entre alunos como entre membros da equipe escolar; Manter - se atualizado sobre as políticas e legislações educacionais vigentes, garantindo a adequação das práticas pedagógicas; Realizar a gestão de recursos pedagógicos, como materiais didáticos, livros, laboratório, entre outros; Representar a escola em reuniões com pais, órgãos governamentais e parceiros da comunidade, além de ser responsável pela comunicação e pelo envolvimento dos pais nas atividades escolares; Desenvolver demais funções correlatas ao cargo.

### **PROFESSOR II DE CIÊNCIAS**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Graduação Plena em Ciências ou Formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Participar de atividades extraclasse quando for solicitado, quando estiver no planejamento escolar ou quando houver necessidade de algum evento extraclasse. Conhecer e respeitar as leis. Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, através de seu desempenho profissional. Empenhar-se em prol educacionais que lhe forem atribuídas por força de sua função ou cargo. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência. Zelo e presteza. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral. Incentivar a participação. O diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o seu aprendizado. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional. Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração. Considerar os princípios psicopedagógicos. A realidade socioeconômica da clientela e utilização de materiais e procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem. Participar dos órgãos para os quais for escolhido como representante de sua categoria. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

### **PROFESSOR II DE GEOGRAFIA**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Graduação Plena em Geografia ou Formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Participar de atividades extraclasse quando for solicitado, quando estiver no planejamento escolar ou quando houver necessidade de algum evento extraclasse. Conhecer e respeitar as leis. Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, através de seu desempenho profissional. Empenhar-se em prol educacionais que lhe forem atribuídas por força de sua função ou cargo. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência. Zelo e presteza. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral. Incentivar a participação. O diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o seu

aprendizado. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional. Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da administração. Considerar os princípios psicopedagógicos. A realidade socioeconômica da clientela e utilização de materiais e procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem. Participar dos órgãos para os quais for escolhido como representante de sua categoria. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

### **PSICÓLOGO**

**REQUISITOS:** Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento, Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **QUÍMICO**

**REQUISITOS:** Ensino Superior e Registro no Conselho da Classe

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Realizar o tratamento químico de águas e rejeitos urbanos e industriais, bem como o controle de qualidade de águas, de poluição geral e da segurança ambiental. Analisa a qualidade de águas para fins potáveis, industriais ou piscinas, indicar e acompanhar o seu tratamento, empregando reações químicas controladas e operações unitárias. Analisar a qualidade de águas de praias, piscinas, balneários e indica as medidas cabíveis. Examinar e controlar os níveis de poluição geral e da segurança ambiental, causados por agentes químicos e biológicos, indicando medidas cabíveis. Indicar, acompanhar e controlar o tratamento de esgotos sanitários e de rejeitos urbanos e industriais, empregando reações químicas controladas e operações unitárias, Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **SUPERVISOR DE ENSINO**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função de docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula) e o mínimo de 05 (cinco) anos na administração/gestão escolar no setor público ou privado de ensino.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da Política Educacional do Sistema Municipal de Educação nas unidades - educacionais da rede pública e conveniada considerando as especialidades locais. Participar da construção e implementação do plano de trabalho da Diretoria Regional de Educação. Elaborar o plano de trabalho da Supervisão Escolar indicando metas. Estratégias de acompanhamento e avaliação das unidades escolares, com vistas a analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos alunos e das condições de trabalho da Equipe Técnica e Docente. Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais. Apoiar a gestão nas unidades educacionais indicando possibilidade e necessidade para órgãos centrais. Acompanhar e avaliar juntamente com a comunidade educativa os impactos da formação continuada na melhoria das aprendizagens dos alunos e da ação docente. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas às aprendizagens e ao desenvolvimento dos alunos. Orientar e acompanhar a implementação da avaliação institucional das unidades da rede municipal de ensino, face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diligenciar para que a demanda educacional seja atendida de acordo com as determinações legais. Analisar os indicadores de desempenho das unidades educacionais e da Diretoria Regional de Educação, buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível e etapa e modalidade de ensino, propostas para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e da gestão das unidades educacionais e da Diretoria Regional de Educação. Acompanhar o funcionamento das unidades educacionais, construindo cronograma de encontros regulares com as mesmas, buscando, em parceria com a comunidade

educativa, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho pedagógico e a consolidação da identidade de instituição. Desempenhar outras atividades pertinentes que lhe forem determinados pelo Prefeito Municipal.

### **TERAPÊUTA OCUPACIONAL**

**REQUISITOS:** EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:**

Tratar, desenvolver e reabilitar pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas. Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa despertar, desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo no paciente atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente e melhorar o seu estado psicológico. Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, para apressar sua reabilitação. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **VICE – DIRETOR ESCOLA**

**REQUISITOS:** Licenciatura em Pedagogia e Pós – Graduação em Gestão/Administração Escolar. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na função da docência no magistério (em efetivo trabalho em sala de aula), no setor público ou privado de ensino.

**Descrição de Atividades Típicas do Cargo:**

Auxiliar o diretor na tomada de decisões relacionadas a políticas educacionais. planejamento e implementação de iniciativas e programas escolares. Orientar o currículo. as práticas de ensino e avaliação dos alunos, bem como coordenar o desenvolvimento profissional dos professores. Participar do processo de orientação junto aos professores e funcionários escolares. bem como da avaliação e orientação do desempenho dos funcionários. Auxiliar na administração diária da escola, incluindo a organização de horários, a gestão de infraestrutura e recursos materiais, a resolução de conflitos e problemas disciplinares, entre outros. V - Representar a escola em reuniões com pais. órgãos governamentais e parceiros da comunidade. além de ser responsável pela comunicação e pelo envolvimento dos pais nas atividades escolares. Coordenar eventos e atividades como formaturas, apresentações. excursões e diversas outras atividades extracurriculares. Auxiliar o diretor de unidade escolar no que for correlato ao cargo. Desenvolver demais funções correlatas ao cargo.

## **CARGOS COM PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA (DUAS FASES)**

### **TRABALHADOR BRAÇAL DISTRITO**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, manutenção dos próprios municipais e outras atividades. Auxiliar nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o sola, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os ou segurando-os para garantir a correta instalação. Realiza acondicionamento, transporte, carga e descarga de volumes e materiais; varrição e roçadas; abertura de valetas e picadas; construção de cercas; remoção de detritos/entulhos; e outros serviços braçais correlatos. Executar tarefas de coletar lixo em vias e logradouros públicos e de próprios do município, mantendo a limpeza e a higiene, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais, recolhe entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas, zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## **TRABALHADOR BRAÇAL SANTA ADÉLIA**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, manutenção dos próprios municipais e outras atividades. Auxiliar nos serviços de armazenamento de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o sola, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os ou segurando-os para garantir a correta instalação. Realiza acondicionamento, transporte, carga e descarga de volumes e materiais; varrição e roçadas; abertura de valetas e picadas; construção de cercas; remoção de detritos/entulhos; e outros serviços braçais correlatos. Executar tarefas de coletar lixo em vias e logradouros públicos e de próprios do município, mantendo a limpeza e a higiene, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais, recolhe entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas, zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **OPERADOR DE MÁQUINAS**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo, Habilitação Categoria "D" e curso de Operador de Máquina Pesada.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar, sob supervisão, os serviços relativos à operar máquinas de pequeno, médio e grande porte, manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras de administração direta, indireta e autárquica; abastecer e manobrar a máquina, segundo as necessidades do trabalho; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento.

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público nº \_\_\_\_\_ conforme Edital lançado pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**O original deve, obrigatoriamente, ser em papel timbrado do Hospital ou do Médico e constar o Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato**

**OBSERVAÇÃO: sem as informações mínimas contidas neste modelo, o atestado não terá validade.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

RG \_\_\_\_\_ candidato (a) ao cargo de

\_\_\_\_\_, com número de inscrição

\_\_\_\_\_ no Concurso Público Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando

Recurso quanto a(o) :

- Inscrições.                       Aplicação das provas.                       Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.  
 Pontuação.                       Isenção do Pagamento da Inscrição

**FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**PEDIDO**

---

---

---

---

**REFERÊNCIA**

---

---

---

---

Atenciosamente,

**CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
27/01/2024	-	Publicação do Edital <b>01/2024</b> Completo - <b>DEFINITIVO</b>	Diário Oficial, sites <a href="http://www.santaadelia.sp.gov.br">www.santaadelia.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
<b>29/01/2024</b>	<b>00h00</b>	<b>INÍCIO EFETIVO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TÍTULOS</b>	
30/01 a 31/01/2024	até as 23h59 do último dia	Prazo para impugnação do Edital <b>01/2024</b>	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
01/02/2024	até 23h59	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a impugnação do Edital <b>01/2024</b>	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
<b>25/02/2024</b>	<b>até 23h59</b>	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	
<b>25/02/2024</b>	<b>até 23h59</b>	<b>ENCERRAMENTO DO ENVIO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	
<b>26/02/2024</b>	<b>horário bancário</b>	<b>ULTIMO DIA: VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO</b>	
27/02/2024	até 23h59	Divulgação da lista preliminar de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
28/02 a 29/02/2024	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos devido a não efetivação da inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
01/03 a 02/03/2024	até as 23h59 do último dia	Julgamento das solicitações para averiguação da não efetivação da inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
04/03/2024	até 23h59	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
04/03/2024	até 23h59	Divulgação da lista definitiva de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
06/03/2024	até 23h59	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
<b>10/03/2024</b>	<b>9h00</b>	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	
10/03/2024	até 23h59	Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
11/03 a 12/03/2024	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
13/03/2024	até 23h59	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao Gabarito e Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Oficial definitivo	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
<b>14/03/2024</b>	<b>23h59</b>	<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (Prova Objetiva + Títulos [se houver])</b>	
15/03 a 18/03/2024	até às 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos sobre a pontuação do Resultado Preliminar	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
19/03/2024	até 23h59	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos referente ao Resultado Preliminar (Prova Objetiva + Títulos [se houver])	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>

19/03/2024	até 23h59	<b>DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA PRÁTICA</b>	Diário Oficial, sites <a href="http://www.santaadelia.sp.gov.br">www.santaadelia.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
19/03/2024	até 23h59	<b>Divulgação do Local e Horário da realização da PROVA PRÁTICA</b>	<b>Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a></b>
20/03/2024	até 23h59	<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM PROVA DE FASE ÚNICA</b>	Diário Oficial, sites <a href="http://www.americodecampos.sp.gov.br">www.americodecampos.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
24/03/2024	9h00	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA</b>	*****
26/03/2024	até 23h59	<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (Prova Objetiva + Prova Prática)</b>	Diário Oficial, sites <a href="http://www.americodecampos.sp.gov.br">www.americodecampos.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
27/03 a 28/03/2024	até às 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos sobre a pontuação da Classificação Preliminar da Segunda Fase	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
02/04/2024	até 23h59	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos referentes a Classificação Preliminar da Segunda Fase (Prova Objetiva + Prova Prática)	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>
03/04/2024	até 23h59	<b>HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 03/2023 E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA</b>	Diário Oficial, sites <a href="http://www.americodecampos.sp.gov.br">www.americodecampos.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>

**Observação:** As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.santaadelia.sp.gov.br](http://www.santaadelia.sp.gov.br)